



ATA 27/2022

REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na sala das Comissões, na Câmara Municipal de Pato Branco os vereadores integrantes da Comissão de Justiça e Redação, **Romulo Faggion - União Brasil (Presidente)**, **Eduardo Albani Dala Costa - MDB (Membro)**, **Marcos Diedrich Junior - União Brasil (Membro)**, **Marcos Junior Marini - Podemos (Membro)**, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (Membro)**, o Presidente da Comissão abriu a reunião, agradeceu a presença de todos, em sequência passou a palavra aos membros para deliberação dos projetos a seguir citados.

Projeto de Lei nº 124/2022, que “Repristina a vigência das Leis nº 3.227, de de setembro de 2009 e nº 4.789, de 12 de maio de 2016”. De relatoria da Vereadora Maria Cristina de O. R. Hamera, a qual explanou que o projeto visa a represtinação das leis acima citado, visto que a mesma foram revogadas equivocadamente por meio da consolidação de leis, é um caso de exceção a regra, que está sendo aplicado para atender a necessidade de restaurar as leis equivocadamente revogadas por consolidação. A relator exarou parecer favorável a normal tramitação do projeto. Os membros da comissão acompanharam o parecer.

Projeto de Lei nº 92/2022, que “Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco e dá outras providências”. De relatoria do Vereador Marcos Marini, o qual explanou que o projeto visa regulamentar a concessão de benefícios eventuais, Pato Branco tem lei de 2015 que regulamenta, esses benefícios, porém se faz necessária uma nova lei com diretrizes mais especificadas. O relator por orientação do jurídico solicitou a Ata da reunião que tratava sobre o assunto por meio de requerimento. Também foram redigidas três emendas, a primeira sendo, emenda modificativa alterando a ordem do artigo 27 e 28, segunda emenda também modificativa alterando o texto do parágrafo 5º do artigo 7º, e a terceira emenda modificativa alterando o artigo 11º do projeto. O relator exarou parecer favorável a normal tramitação do projeto. Os membros da comissão acompanharam o parecer.

Projeto de Lei nº 216/2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências” o relator explanou que foi realizado requerimento solicitando respostas da secretaria, sendo respondido por meio do ofício todos questionamentos realizados. O relator exarou parecer favorável a normal tramitação do projeto. Os membros da comissão acompanharam o parecer. **Projeto de Lei Complementar nº 05/2022**, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 81, de 16 de abril de 2020, que disciplinou a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária, prevista no inciso XI, do art. 156 do Código Tributário Nacional, acrescido





pela Lei Complementar Federal no 104, de 10 de janeiro de 2001, e o artigo 310, inciso XI, da Lei Complementar no 001/98 - Código Tributário Municipal". O relator explanou que o projeto visa disciplinar a dação em pagamento de bens imóveis, colocando que os imóveis devem ter três avaliações, para levantar o valor real dos bens. Foi sugerido pelos membros da comissão, que seja realizada uma emenda modificativa alterando o texto do artigo 2º, para que sejam realizadas três avaliações técnicas de órgãos credenciadas ao CRECI ou com anotação de responsabilidade técnica - ART. O relator se comprometeu a redigir a emenda a qual será assinada por todos os membros da comissão. O relator exarou parecer favorável a normal tramitação do projeto. Os membros da comissão acompanharam o parecer.

Projeto de Lei nº 132/2022, que "Altera dispositivo da Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, a qual dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de Governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2023", de relatoria do Vereador Romulo Faggion, o qual explanou que em se tratando de matéria orçamentária de acordo com o inciso II, paragrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal é de competência do Executivo alterar diretrizes orçamentárias. Por decisão da comissão, ficou decidido que o Vereador Marcos Marini, um dos autores do projeto, irá conversar com os demais autores, para decisão dos próximos movimentos em relação a continuidade ou retirada do projeto. Nada mais a ser tratado, o Presidente vereador Romulo Faggion, encerrou a reunião. Eu Thais Fernanda Nunes - Assessora Parlamentar lavrei a presente Ata que passa a ser assinada por todos os Vereadores presentes na reunião.

Pato Branco, 21 de setembro de 2022.

